



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1225

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Outros atos	3
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pirangi**

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### **Câmara Municipal de Pirangi**

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1225

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.262/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

*“ESTABELECE NORMAS PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS PROVENIENTES DE PODAS DE ÁRVORES, QUE ESPECIFICA”.*

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal De Pirangi/SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município e §3º do Artigo 138 da Lei Complementar Municipal nº 1.572/2001 de 27 de dezembro de 2001, faz saber que DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido que as podas de árvores deverão ser efetuadas às segundas, terças e quartas-feiras, procedendo com a remoção das folhas e galhos provenientes das podas pela municipalidade às quintas e sextas-feiras.

§1º - Os móveis usados deverão ser colocados, nos locais para retirada, somente às quintas-feiras, os quais serão recolhidos no mesmo dia.

§2º - Todo aquele que não respeitar as determinações constantes do presente artigo, será penalizado, bem como terá o entulho removido às suas custas, conforme valores constantes da tabela de serviço.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.248/2021, de 16 de abril de 2021.

Pirangi/SP, 28 de maio de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com

circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGÉRIO PIÇUTI

Diretor de Administração

#### DECRETO Nº 3.227/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

*“CONCORDA COM O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO EM LOTES, E ESPECIFICA”.*

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal De Pirangi/SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, faz saber que DECRETA:

Artigo 1º - Fica Declarado a concordância do Município de Pirangi/SP, com o projeto de Desmembramento de imóvel, localizados à Rua José Turbiani, em 08 (oito) Lotes, aprovado em 08/10/2019 sob o nº 838, de Propriedade de Confiale Construtora e Incorporadora Eireli, CNPJ nº 23.313.074/0001-83, Matrícula nº 39.401 do Cartório de Registro Comarca de Monte Alto/SP, e o imóvel é dotado de toda infraestrutura urbana, tais como: I - Rede de água potável, II - Rede de esgoto, III - Rede de águas pluviais, IV - Guias e sarjetas, V - Pavimentação asfáltica, VI - Rede de elétrica e iluminação pública.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 02 de março de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGÉRIO PIÇUTI

Diretor de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1225

Página 3 de 4

### Portarias

#### PORTARIA Nº 3174/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.

##### *DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA QUE MENCIONA*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º - Determina a READAPTAÇÃO, em caráter temporário, da servidora MONALICE ZANINI, portadora da CTPS.0029821- Série 00212-SP, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no Setor do PACS, para efetuar atividades na função de RECEPCIONISTA, sem redução salarial, no Setor de Fundo Municipal de Saúde, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 26 de maio de 2021 à 25 de agosto de 2021; quando será submetida a nova avaliação para verificar a possibilidade de prorrogação ou retorno.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 26 de maio de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGERIO PIÇUTI

Diretor de Administração

### Licitações e Contratos

### Outros atos

#### DESPACHO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 EDITAL Nº 27/2021

ANGELAMARIABUSNARDO, Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, considerando o entendimento proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e visando evitar quaisquer prejuízos aos interessados na participação do certame DECIDE CANCELAR o edital à prestação de serviços de monitoramento da qualidade das águas produzidas ou distribuídas, através de sistema com tecnologia artificial através de monitoramento on line, por minuto, referente ao padrão de qualidade da água distribuída, conforme características físico-química em atendimento as Portarias do Ministério da Saúde; serviços de combate a perdas e geofonamento em sistema de distribuição de água potável em redes/adutoras e ramais de água; gestão técnica em operação de poços artesianos em monitoramento de bombas submersas, níveis dinâmico/estático e vazões; serviços de atendimento ao público, inclusive com ouvidoria e estudos quanto a capacidade de pagamento dos consumidores referente a tarifaria aplicada atualmente e elaboração de modelo estrutural tarifário o qual possa contemplar as metas dos investimentos, conforme PMS - Pirangi SP, demonstrando a capacidade de pagamento dos consumidores; tratamento e monitoramento do controle de qualidade da água distribuída com fornecimento de mão de obra e equipamentos de proteção (EPs) conforme as descrições e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante do respectivo Edital, da Tomada de Preços nº 01/2021. O certame ora cancelado será objeto de nova licitação, após correção do descritivo, permitindo maior participação e observando as necessidades desta municipalidade.

Cumpra-se, de ciência aos interessados que retiraram ou solicitaram o edital e publique-se.

Pirangi, 28 de maio de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Segunda-feira, 31 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1225

Página 4 de 4

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

**PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

### **PORTARIA Nº. 05/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

*“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ESPECIFICA”.*

LUCAS HENRIQUE FRANCISCO COSTA DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

#### **R E S O L V E:**

Artigo 1º- Em virtude do Decreto nº 3.214/2021, de 01 de fevereiro de 2021, expedido pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, Angela Maria Busnardo, fica suspenso o expediente, em período integral, na repartição da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no dia 04 de junho de 2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 28 de maio de 2021.

LUCAS HENRIQUE FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa